



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**(Lei nº 14.133/2021, Art. 18, §§ 1º e 2º)**

**I - Necessidade da contratação:**

O Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região instituiu o "**Prêmio Labor et Honoris**", em 2019, por meio da Resolução Administrativa n. 61/2019. Trata-se de comenda que tem por objetivo fomentar o reconhecimento dos valores internos da instituição, sejam eles magistrados, servidores ou unidades judiciárias. A condecoração faz parte de uma política de incentivo ao atingimento das metas estratégicas traçadas pelo CNJ e atende às recomendações da Correição do Colendo TST, com a missão de obter o mais alto grau possível do selo de qualidade, reduzir o prazo médio de duração dos feitos no 1º grau de jurisdição e identificar e implementar boas práticas. As medidas relatadas objetivam, em última análise, aprimorar cada vez mais a prestação jurisdicional, tornando-a mais célere e justa e aumentando, assim, o grau de satisfação dos nossos usuários. Considerando a vedação da premiação em dinheiro, bens ou utilidades, o regulamento da láurea prevê o agraciamento dos premiados com medalhas, diplomas, insígnias e congêneres, o que justifica plenamente a aquisição das comendas, a fim de registrar a lembrança que marcará definitiva e positivamente a biografia dos agraciados. São estas, em apertada síntese, as razões que justificam a compra do bem indicado.

Em cumprimento à Portaria 170/2023, que instituiu o programa "Reconhecer faz bem", o Tribunal promove anualmente a entrega de medalhas por tempo de serviço, homenageando magistrados e servidores com **30 anos** de atuação. Estas medalhas simbolizam a valorização do compromisso e da dedicação profissional, sendo uma forma de fortalecimento da cultura organizacional e de reconhecimento do trabalho desempenhado em prol da Justiça do Trabalho.

O **Sarau da Confraria dos Beletristas** que é um projeto de cunho lúdico-literário que funciona junto à Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, foi criada por meio da Resolução Administrativa n. 16/2021, com o objetivo de estimular o interesse literário, fomentar o raciocínio abstrato e estimular o pensamento crítico, mediante ações direcionadas à leitura e ao debate de grandes obras e de textos clássicos nacionais e internacionais. Os eventos da Confraria, denominados "saraus literários", são realizados mensalmente, e cada um dos expositores convidados, além dos membros do Conselho Executivo



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

da Escola Judicial do TRT da 24ª Região, recebe um diploma de participação que deve ser acondicionado de forma adequada. A participação, com aproveitamento, nos saraus literários, constitui atividade de formação continuada para o cômputo de horas-aula de que trata o art. 3º, caput da Resolução n.º 9, de 15 de dezembro de 2011, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT.

As comendas da **Ordem Guaicurus do Mérito Judiciário do Trabalho** são entregues aos homenageados durante a Solenidade que foi instituída pela Resolução Administrativa n. 32/2003, é uma honraria de elevado prestígio no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região. Seu objetivo é reconhecer e tornar público o empenho de cidadãos que, de maneira significativa, destacaram-se na prestação de inestimáveis serviços à sociedade em geral e, em especial, ao Judiciário Trabalhista no Estado de Mato Grosso do Sul. Este evento anual é considerado um dos mais relevantes da instituição. Sua realização envolve a participação de autoridades de destaque, inclusive nacionais, e homenageados de outras localidades, reforçando a importância da aquisição de comendas que atendam ao padrão de excelência que o evento exige.

As pastas, porta diplomas são utilizadas nos eventos: **Premiação Labor et Honoris, Sarau da Confraria dos Beletristas e Ordem Guaicurus do Mérito Judiciário do Trabalho**, para acomodarem os diplomas de forma adequada evitando avarias.

**II - Alinhamento ao Plano Estratégico e Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:**

Este Processo Administrativo está alinhado com o Planejamento Estratégico, no que diz respeito à estratégia "Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica" com o objetivo de "Aprimorar as estruturas de governança e gestão estratégica, de modo a desenvolver processos de trabalho inovadores, com suporte de sistemas digitais integrados de gestão de pessoal, de aquisições, de finanças, bem como os relacionados às atividades de compliance e gestão de riscos organizacional, que permitam a tramitação de processos e documentos e a prática de atos de gestão com maior rastreabilidade, segurança, confiabilidade, integridade, atualidade, celeridade, transparência e eficiência", bem como "Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais" e ao valor "Valorização das pessoas".

A contratação está prevista no Planejamento de Contratações Anual /2026, sendo o item SIGEO 151252026000157.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**III - Requisitos da Contratação:**

A definição das condições de execução e pagamento, o regime de fornecimento de bens e condições de recebimento e regime de prestação dos serviços serão descritas de forma pormenorizada no Termo de Referência.

Em relação à adequação e eficiência dos critérios de julgamento e modo de disputa escolhido para fins de seleção da proposta mais vantajosa, esclarecemos que será realizado na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, com o objetivo de adquirir bens sustentáveis, observada a disponibilidade no mercado, considerando os requisitos de qualidade constantes nas especificações. Dessa forma, visamos adquirir itens com a qualidade necessária, observando a maior competitividade possível, pelo menor custo.

**1. Requisitos de Habilitação**

No tocante aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, para que o fornecedor possa demonstrar a aptidão econômica e técnica para o cumprimento das obrigações contratuais. Em relação às cooperativas, com contribuição da Divisão de Governança de Contratações, propõe-se a inclusão de participação, tendo em vista recente decisão da Primeira Câmara do TCU (Acórdão 2463/2019), propondo a revisão da Súmula 281 do TCU, tendo em vista que com a edição das Leis 12.349/2010 e 12.690/2012, teria sido inaugurado um novo regramento jurídico acerca das cooperativas, competindo ao órgão contratante analisar com cautela as características do objeto que pretende contratar, especialmente quanto às diversas obrigações dos trabalhadores que executarão os serviços, para verificar se, no caso concreto, as tarefas seriam passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação, seja entre a cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a Administração, nos termos do artigo 10, I, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017. Dessa forma, a possibilidade de não participação de cooperativas se resume às licitações para contratação de serviços terceirizados, o que não é o caso.

No tocante à participação de consórcios, também com contribuição da Divisão de Governança de Contratações, propõe-se a não participação. A decisão sobre a viabilidade de participação de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

consórcios em certames licitatórios insere-se na esfera da discricionariedade da Administração Pública, não configurando uma obrigação legalmente estabelecida, pois, a participação de empresas em consórcios não representa, por si só, garantia de ampliação de competitividade, ao contrário, pode acarretar, em muitos casos, efeitos danosos à concorrência, na medida em que as empresas associadas deixariam de competir entre si. Além disso, durante pesquisa de mercado, não se encontrou nenhuma evidência concreta de que o valor da contratação supere as possibilidades de fornecimento das empresas atuantes regularmente no mercado. Dessa forma, a participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.

**Também são requisitos para seleção e habilitação de fornecedor:**

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Quanto à vedação da participação das OSCIP, esta decorre diretamente do disposto no Acórdão TCU nº 746/2014 - Plenário, nos seguintes termos:

- Às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, atuando nessa condição, é vedado participar de certames da Administração Pública Federal, porquanto tal agir implica ofensa à Lei nº. 9790/1999, que dispõe ser o Termo de Parceria o meio adequado de relacionamento entre elas e o Poder Público.
- A participação de OSCIP em torneios licitatórios da Administração Pública consubstancia quebra do princípio da isonomia, eis que entidades possuem benesses fiscais, a elas concedidas para atuarem mediante o estabelecimento de Termo de Parceria."

**Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, o fornecedor deve apresentar: prova de inscrição no CNPJ; certidão conjunta da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto à regularidade fiscal e à Dívida Ativa da União,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

inclusive da Seguridade Social; comprovante de regularidade com o FGTS; certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da Justiça do Trabalho; inscrição no cadastro de contribuintes estadual compatível com sua atividade; e prova de regularidade com a Fazenda Estadual. Caso seja isento de tributos estaduais, deve comprovar essa condição com declaração da Fazenda. Microempreendedores individuais que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estão dispensados da inscrição nos cadastros estadual e municipal.

**Qualidade Econômico-Financeira:**

A exigência da certidão negativa expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme o art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visa assegurar que a empresa não possui ações judiciais que comprometam sua idoneidade ou capacidade de cumprir obrigações contratuais. No caso de empresas em recuperação judicial, sua participação é permitida desde que apresentem comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, conforme o art. 58 da Lei n. 11.101/2005, garantindo que estão legalmente aptas a contratar com a administração pública.

**Qualificação Técnica**

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentação, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- O fornecedor cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de produto compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida da apresentação do atestado de capacidade técnica.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

No caso de **Sociedade Cooperativa** será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº. 5764/1971;

- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

- O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação

b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.

d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões

f) Ata da sessão que cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº. 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**Não será permitida a participação de consórcios.**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

A participação nesta Contratação é exclusiva para microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPPS) que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo de Referência e seus anexos, nos termos do art. 49, inciso IV e do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº. 123/2006.

Os parâmetros mínimos definidos pela Coordenadoria de Comunicação Social para cada tipo de serviço seguem listados abaixo, conforme o item de referência:

A contratada deverá fornecer comenda metálica com estojos para medalhas e pasta porta diplomas, de acordo com as seguintes especificações:

ITEM 1 - A comenda metálica do prêmio Labor et Honoris deverá ser fabricada em metal latão dourado, com aproximadamente 10x10cm de diâmetro, gravação em alto e baixo relevo, frente e verso, chapa redonda de aço inox polido, peça de metal latão dourado 2,11mm, polida e gravada com logo em baixo relevo e detalhes foscos. A medalha tem aproximadamente 11cm e deve ser acompanhada de fita de poliéster acetinado, personalizada e com as medidas aproximadas de: 4 cm de largura por 54 cm de comprimento. O cordão de amarração deve ser confeccionado em cordão de cetim branco "rabo de rato 1020", com 2mm de espessura, e deve medir aproximadamente 40cm de cada lado. A medalha deve vir com seus estojos para armazenamento, os estojos devem ser confeccionados em madeira, revestido no seu interior em veludo azul marinho e no exterior em tecido percaline azul-marinho, com espaço interno para a fita e acomodação da comenda. Deve medir 13,5 cm X 14 cm e 4cm de espessura. Confeccionadas com materiais de primeira qualidade e fino acabamento. O fechamento do estojo deverá ser de liga metálica cobre e zinco (latão), conforme imagem anexada.

ITEM 2 - MEDALHA DOS SERVIDORES 30 ANOS fabricada em metal latão dourado, gravação em alto e baixo relevo, frente e verso, chapa redonda de aço inox polido, peça de metal latão dourado 2,11mm, polida e gravada com logo em baixo relevo e detalhes foscos. Medindo aproximadamente 6x6 cm. Acompanhada de fita de poliéster acetinado, personalizada e com as medidas aproximadas de: 4 cm de largura por 54 de comprimento. O cordão de amarração deve ser confeccionado em cordão de cetim branco "rabo de rato 1020", com 2 mm de espessura, e deve medir aproximadamente 40 cm de cada lado.

ESTOJO para a medalha os estojos devem ser confeccionados em



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

madeira, revestido no seu interior em veludo azul marinho e no exterior em tecido percaline azul marinho, com espaço interno para a acomodação da fita e da medalha. Deve medir aproximadamente 13,5 cm x 14 cm. e 4 cm de espessura. Confeccionadas com materiais de primeira qualidade e fino acabamento. O fechamento do estojo deverá ser de liga metálica cobre e zinco (latão).

ITEM 3 - COMENDA DA ORDEM GUAICURUS - GRAU GRÃ-CRUZ: a) Insígnia em forma de Cruz de Malta, com 60 (sessenta) milímetros, 04 (quatro) braços e 08 (oito) pontas, esmaltadas, nas cores azul e verde, tendo ao centro em campo branco, com a inscrição, em letras douradas, da palavra HONOR, e, no verso, as Armas da República, circundadas pela inscrição ORDEM GUAICURUS - TRT 24a REGIÃO. Pendente de uma faixa de tecido achamlotado nas cores azul, branco e verde, com 90 (noventa) milímetros de largura e 1,70 m de comprimento, passada a tiracolo, da direita para a esquerda, e de uma placa crachá com a mesma insígnia sobre um resplendor dourado; b) Crachá apostado ao peito com um broche, constante de uma cruz com 60 (sessenta) milímetros, tendo ao centro em campo branco, com a inscrição, em letras douradas, da palavra HONOR, contornado todo conjunto por um resplendor dourado com 80 (oitenta) milímetros de diâmetro; c) Roseta (botão) confeccionada com a insígnia GRÃ-CRUZ, com 10 (dez) milímetros de diâmetro, sobreposta a laço metálico dourado; d) Barreta esmaltada nas cores azul, branco e verde, com 40 (quarenta) milímetros de comprimento e 10 (dez) milímetros de largura, contendo a roseta GRÃ-CRUZ sobreposta a ela, com feixes dourados nas duas laterais; e) Estojo medindo 18 x:28 x 6 cm, confeccionado em madeira, revestido no seu interior em veludo azul marinho e no exterior em tecido percaline azul marinho, com locais específicos nos formatos da insígnia, resplendor, roseta, barreta e faixa.

ITEM 4 - COMENDA DA ORDEM GUAICURUS - GRAU GRANDE OFICIAL: a) Insígnia em forma de Cruz de Malta, com 60 (sessenta) milímetros, 04 (quatro) braços e 08 (oito) pontas, esmaltadas, nas cores azul e verde, tendo ao centro em campo branco, com a inscrição, em letras douradas, da palavra MERITUM, e, no verso, as Armas da República, circundadas pela inscrição ORDEM GUAICURUS - TRT 24a REGIÃO. Pendurada em colar de fita de tecido achamlotado nas cores azul, branco e verde, com 35 (trinta e cinco) milímetros de largura e 40 (quarenta) centímetros de comprimento, e de uma placa crachá com a mesma insígnia sobre um resplendor prateado; b) Crachá apostado ao peito com um broche, constante de uma cruz com 60 (sessenta)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

milímetros, tendo ao centro em campo branco, com a inscrição, em letras douradas, da palavra MERITUM, contornado todo conjunto por um resplendor prateado com 80 (oitenta) milímetros de diâmetro; c) Roseta (botão) confeccionada com a insígnia GRANDE-OFICIAL, com 10 (dez) milímetros de diâmetro, sobreposta a laço metálico metade dourado e metade prateado; d) Barreta esmaltada nas cores azul, branco e verde, com 40 (quarenta) milímetros de comprimento e 10 (dez) milímetros de largura, contendo a roseta GRANDE-OFICIAL sobreposta a ela, com feixe dourado em uma lateral e feixe prateado na outra; e) Estojo medindo 15 x 28 x 5 cm, confeccionado em madeira, revestido no seu interior em veludo azul marinho e no exterior em tecido percaline azul marinho, com locais específicos nos formatos da insígnia, resplendor, roseta, barreta e fita.

ITEM 5 - PLACA DO SARAU DA CONFRARIA DOS BELETRISTAS deverá ser fabricada em metal latão dourado, recorte em formato livro, gravação em alto (CONFREIRA VITALÍCIA/CONFRADE VITALÍCIO) e baixo-relevo, tratamento envelhecido e texturizado, logos dourados, letras douradas, moldura de acrílico cristal e suporte tripé acrílico, medindo 22X14CM. Estojo para placa de homenagem revestido com couro de búfalo sintético. Medidas do estojo fechado: 28cm largura x 20cm altura x 6 cm de espessura.

ITEM 6 - PASTA PORTA DIPLOMA para acomodar os certificados em tamanho A3(420x297mm), a pasta deve medir fechada 430mmx310mm. A pasta deve ter revestimento em couro sintético azul-marinho, papelão com 1,9 mm e 4 fitas de cetim 1cm espessura nas laterais e plástico/acetato de 0,20 micras.

**SUSTENTABILIDADE:**

Em atendimento ao disposto na Resolução CSJT nº 310/2021, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, na execução do serviço, deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

A CONTRATADA deve empregar, se for o caso, um número de jovens aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento), no mínimo, e 15% (quinze por cento), no máximo, dos trabalhadores existentes, conforme estipula o art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943). Em atendimento ao inciso III, art. 51 da Lei Complementar 123/2006, ficam dispensadas as empresas de pequeno e microempresas de empregar e matricular seus aprendizes nos



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem.

A CONTRATADA deverá cumprir, se for o caso, o quantitativo mínimo previsto no art. 93 da lei nº 8.213/1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência.

Não foi incluída a exigência de apresentação do Comprovante de Registro do fabricante dos materiais no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF), tendo em vista que, após pesquisa de mercado, constatamos que a maioria dos potenciais fornecedores não possuem tal requisito.

A empresa deverá declarar, antes da efetivação da contratação, de acordo com a Resolução CSJT nº 310, as seguintes condições:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004; e
- Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

O cumprimento deste subitem poderá ser demonstrado mediante consulta ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, mantido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, disponível no link: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/combate-ao-trabalho-escravo-e-analogo-ao-de-escravo> .

Não será permitida a participação de consórcios, pois, a participação de empresas em consórcios não representa, por si só, garantia de ampliação de competitividade, ao contrário, pode acarretar, em muitos casos, efeitos danosos à concorrência, na medida em que as empresas associadas deixariam de competir entre si. Não permitir a participação de consórcios nesta contratação, visa garantir os princípios da ampla concorrência e da economicidade no certame. Por fim,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

a participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso dos serviços sob exame. Na hipótese das OSCIP a vedação da participação decorre diretamente do disposto no Acórdão TCU nº 746/2014 - Plenário, nos seguintes termos "1. Às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, atuando nessa condição, é vedado participar de certames da Administração Pública Federal, porquanto tal agir implica ofensa à Lei n. 9.790/1999, que dispõe ser o Termo de Parceria o meio adequado de relacionamento entre elas e o Poder Público. A participação de OSCIP em torneios licitatórios da Administração Pública consubstancia quebra do princípio da isonomia, eis que tais entidades possuem benesses fiscais, a elas concedidas para atuarem mediante o estabelecimento de Termo de Parceria".

No que se refere às experiências anteriores, informamos que os contratos relacionados aos PROADs nº 19215/2023 e nº 1122/2024 transcorreram conforme o planejado, alcançando com êxito os objetivos propostos.

A principal dificuldade observada esteve relacionada ao levantamento da quantidade de homenageados que receberiam as comendas. Como essa informação é proveniente de outros setores, houve inconsistência nos dados repassados inicialmente, o que demandou a formalização de um aditivo para ajuste da quantidade contratada.

Para mitigar esse risco na presente contratação, passou-se a solicitar, previamente, uma informação oficial e devidamente embasada aos setores responsáveis, a fim de assegurar a precisão no número de peças a serem adquiridas.

No que se refere ao prazo de garantia de 12 (doze) meses, Considerando a natureza e a finalidade dos objetos desta contratação – comendas da Ordem Guaicurus do Mérito Judiciário do Trabalho (graus Comendador e Oficial), placa da Confraria dos Beletristas e medalha do prêmio Labor et Honoris – entende-se necessária a exigência de um prazo de garantia superior ao previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC), em razão dos riscos específicos e da relevância institucional dos eventos a que se destinam esses itens. Todos os objetos mencionados possuem alto grau de personalização e acabamento refinado, com valor simbólico e representativo significativo, exigindo durabilidade e conservação, são produzidos sob demanda e entregues em cerimônias solenes, com ampla divulgação



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

institucional e participação de autoridades e homenageados(as) de diferentes esferas. Assim, é imprescindível que estejam em perfeito estado e em total conformidade com as especificações contratadas.

**IV - Estimativas das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte:**

**Medalhas do Prêmio Labor et Honoris**

Serão adquiridas 80 unidades da medalha do prêmio Labor et Honoris, cada uma acompanhada de seu respectivo estojo. Essas medalhas são destinadas a magistradas, magistrados, servidoras e servidores das unidades judiciárias e administrativas, conforme estimativa elaborada pela Seção de Cerimonial e Relações Públicas. Como o número de homenageados pode variar a cada edição – especialmente devido às diferenças de lotação entre as varas e à inclusão, desde 2023, de uma nova categoria vinculada ao desempenho do Tribunal no Prêmio CNJ de Qualidade – não há um quantitativo exato previamente definido. Assim, a estimativa é baseada nos anos anteriores. Em geral, solicita-se a aquisição de 100 unidades, mas, considerando que há medalhas remanescentes em estoque, este ano será possível solicitar uma quantidade menor.

**Medalha 30 ANOS**

Serão adquiridas 20(vinte) unidades de medalhas, destinadas à entrega a magistrados e servidores durante a Semana do Servidor, prevista para outubro de 2026. A definição do quantitativo foi realizada com base em estimativa de servidores e magistrados que completarão 30 (trinta) anos de efetivo exercício no âmbito deste Tribunal no referido período, considerando levantamentos funcionais e projeções fornecidas pela unidade competente.

**Comendas da Ordem Guaicurus do Mérito Judiciário do Trabalho**

Serão adquiridas 40 comendas, sendo 20 unidades para a categoria Grã-Cruz e 20 para a categoria Grande Oficial. A definição da quantidade teve como base as últimas edições da solenidade, nas quais essas duas categorias foram as mais concedidas em comparação com as demais.

**Placas do Sarau da Confraria dos Beletristas**

Serão adquiridas 12 placas, cada uma com seu respectivo estojo, destinadas à Sarau da Confraria dos Beletristas. Essas placas



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

são entregues aos confrades e confradeiras que se apresentam nos eventos organizados pela Escola Judicial do Tribunal. A quantidade foi definida com base no número médio de apresentações realizadas ao longo do ano.

**Pastas Porta Diplomas**

Será realizada a aquisição de 200 pastas porta diplomas, considerando seu uso frequente em eventos institucionais, como os Saraus Literários da Confraria dos Beletristas, o envio de diplomas pela Escola Judicial (EJUD), e as solenidades do Labor et Honoris e da Ordem Guaicurus do Mérito Judiciário do Trabalho.

As aquisições visam atender às demandas de eventos, garantindo que as cerimônias e atividades do Tribunal continuem sendo realizadas com o padrão de excelência esperado, promovendo a valorização dos homenageados e a adequada apresentação dos documentos emitidos.

**V - Levantamento de mercado e justificativas da escolha do tipo de solução a contratar:**

A única solução possível é a aquisição do objeto.

**VI - Estimativas do valor da contratação:**

A pesquisa de preços foi realizada conforme as diretrizes definidas no Manual de Aquisições do TRT da 24ª Região. A média de preços foi calculada a partir do mapa comparativo de preços, com base em orçamentos de fornecedores e aquisições anteriores, resultando no valor estimado de R\$ **86.893,60 (oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos).**

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência:**

Contratação de empresa para confecção de Comendas, Estojos e Pastas Porta Diploma, que serão utilizados no evento de entrega das Comendas para o "Prêmio Labor et Honoris" do TRT da 24ª Região, no Projeto Sarau da Confraria dos Beletristas, Entrega de Comendas da Ordem Guaicurus do Mérito Judiciário do Trabalho e no evento em Homenagem aos Servidores, sob a modalidade de "pregão eletrônico", consoante as disposições da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

**VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

A concorrência será por item, conforme estabelece o Acórdão TCU 2.129/2021 - Plenário. No entanto, o próprio acórdão prevê exceções à regra, desde que haja justificativa para a formação de grupos e seja possível prever proporcionalidade nos pedidos a serem efetivados.

Dessa forma, justifica-se o agrupamento dos **itens 3 e 4** (Comendas da Ordem Guaicurus do Mérito Judiciário do Trabalho, graus Comendador e Oficial), com base nas características e similaridades observadas no mercado. Ressalta-se que ambos os itens atendem ao mesmo evento, o que exige uniformidade de materiais e cores. A falta dessa padronização comprometeria a estética da cerimônia, afetando negativamente a imagem institucional, além de que diferenças nos materiais podem impactar na durabilidade e funcionalidade das peças.

Quanto aos demais itens - item 1 (Medalha Labor et Honoris), item 2 (Medalha servidores 30 anos), item 3 (comenda da Ordem Guaicurus - Grau Grã-Cruz), item 4 (comenda da Ordem Guaicurus - Grau Grande Oficial), item 5 (Placa da Sarau da Confraria dos Beletristas) e item 6 (Pasta Porta Diplomas), não há dependência entre eles, pois se destinam a eventos distintos. Dessa forma, podem ser adquiridos separadamente, desde que mantidas as especificações exigidas neste estudo e no termo de referência. A separação possibilita a ampliação da concorrência, com maior participação de fornecedores, o que pode resultar em redução de custos.

Assim, o agrupamento parcial dos itens mostra-se a solução mais adequada, considerando os princípios da eficiência, economicidade e legalidade que regem o processo licitatório.

**IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:**

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a concessão de comendas institucionais destinadas ao reconhecimento de magistrados, servidores, unidades judiciárias e, quando previsto em regulamento próprio, personalidades ou instituições externas que tenham prestado relevantes serviços à Justiça do Trabalho ou à sociedade, a exemplo das lãureas honoríficas concedidas por este Tribunal.

Considerando a vedação de premiação em dinheiro, bens ou utilidades, os normativos internos que regulamentam as honrarias institucionais preveem o agraciamento mediante a entrega de medalhas, diplomas, insígnias e congêneres, o que torna



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

indispensável a aquisição dos respectivos itens físicos para a materialização das homenagens oficialmente instituídas.

Sob a ótica da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos, a contratação centralizada possibilita:

- padronização estética e qualitativa das comendas concedidas pelo Tribunal;
- ganho de escala, com redução de custos unitários em relação a contratações pontuais;
- otimização dos fluxos de trabalho das unidades envolvidas na organização das solenidades;
- planejamento prévio das demandas institucionais, evitando contratações emergenciais;
- melhor gestão orçamentária, com previsibilidade de gastos.

Como benefícios diretos, destacam-se o fortalecimento da política institucional de valorização e reconhecimento, o estímulo ao desempenho funcional, o registro histórico das homenagens concedidas e o adequado cumprimento dos regulamentos internos que disciplinam a matéria.

Dessa forma, a contratação mostra-se eficiente, eficaz e alinhada ao interesse público, garantindo a execução das solenidades institucionais com observância aos princípios da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:**

Não há necessidade de adequação do ambiente de trabalho.

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

Registra-se a existência de contratações anteriores com objeto semelhante, formalizadas nos processos administrativos nº 19.215/2023, 1.022/2024 e 786/2025, os quais tiveram por finalidade a aquisição de comendas institucionais destinadas às homenagens promovidas por este Tribunal.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

As referidas contratações guardam vínculo com a presente demanda na medida em que:

- tratam do mesmo objeto (confeção e fornecimento de medalhas, insígnias e congêneres);
- utilizaram especificações técnicas e padrões visuais institucionais que permanecem vigentes;
- serviram de referência para definição de quantitativos e parâmetros de estimativa de preços;
- integram a política contínua de concessão de honorarias no âmbito deste Regional.

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:**

Não se aplica.

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade:**

Com base nos estudos técnicos realizados, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se **viável, necessária e adequada** ao atendimento das demandas institucionais desta Corte, especialmente no que se refere à execução das políticas de reconhecimento e valorização institucional formalmente instituídas.

A solução proposta revela-se compatível com o interesse público, observando critérios de eficiência administrativa, padronização dos materiais honoríficos e planejamento prévio das solenidades oficiais.

Os recursos orçamentários destinados à contratação encontram-se previstos no orçamento da unidade demandante para o exercício de 2026, no âmbito do Núcleo de Comunicação Social, sob o código nº 151252026491566, o que assegura a viabilidade financeira da despesa.

Por fim, registra-se que a futura contratação observará as disposições legais aplicáveis, inclusive quanto aos mecanismos de formalização e validação dos atos administrativos em meio eletrônico, em conformidade com a legislação vigente.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

---

Nome: **Marcela Albres**  
Telefone: **3316-1795**  
E-mail:  
**malbres@trt24.jus.br**

---

Nome: **Clarice Mesquita**  
Telefone: **3316-1796**  
E-mail:  
**calmeida@trt24.jus.br**

1. Membros da Equipe de Fiscalização:

---

Nome gestora: **Marcela Albres**  
Telefone: **3316-1795**  
E-mail:  
**malbres@trt24.jus.br**

---

Nome fiscal: **Clarice**  
**Mesquita**  
Telefone: **3316-1796**  
E-mail:  
**calmeida@trt24.jus.br**

Substituto gestora/fiscal:  
**Gabriel Valim da Silva**